

PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM Gabinete do Prefeito

LEI Nº 202/2011

EMENTA: Cria a Secretaria da Juventude e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da administração do Poder Executivo Municipal de Surubim, a Secretaria Municipal da Juventude.

Parágrafo Único. Fica criado o cargo de Secretário de Municipal da Juventude, de provimento em comissão, com simbologia, subsídio e jornada de trabalho aplicável aos demais Secretários Municipais.

- **Art. 2.º** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar servidores de outras Secretarias para viabilizar o funcionamento da Secretaria da Juventude.
- **Art. 3º**. Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento do Município para o exercício de 2011, e exercícios subseqüentes.
- **Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novos projetos e atividades no Orçamento Municipal, mediante a anulação total ou parcial de dotações, por meio Crédito Adicional Especial, até o limite do saldo das dotações que forem anuladas, para implantação e manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, devendo o Decreto de abertura do crédito, mencionar, detalhadamente, as dotações incluídas e as que forem anuladas.



Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM Gabinete do Prefeito

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Surubim, sexta-feira, 23 de setembro de 2011.

Flávio Edno Nóbrega

Prefeito

PUBLICADO

EM 23 109 111

Moacir Amorim Júnior Secretário de Agricultura Indústria e Comércio